



Comércio de Serviços da SADC

Lista de Compromissos de Maurícias

Maurícias submete a sua lista de compromissos em serviços de comunicação, serviços financeiros, de transportes e de turismo e Serviços relacionados com Viagens no âmbito do Protocolo da SADC sobre Comércio de Serviços.

Maurícias também submete uma isenção ao Tratamento das Nações Mais-Favorecidas em conformidade com o número 5 do Artigo 4.º do Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços para o Sector de Serviços Financeiros. O projecto de lista das isenções NMF está de acordo com o Artigo II do GATS da Organização Mundial do Comércio.

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
I. COMPROMISSOS HORIZONTAIS			
TODOS OS SECTORES INCLUÍDOS NA PRESENTE LISTA	3) Os fornecedores de serviços estrangeiros precisam de se constituir/registar nas Maurícias.		
	<p>4) Não consolidado excepto para medidas que afectem a entrada e a permanência temporária de pessoas singulares nas categorias seguintes:</p> <p>(a) Visitantes Empresariais: Pessoas que visitam Maurícias temporariamente para fins especificados em (i) – (iv) abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Para a venda de serviços ou para celebrar acordos relativos às referidas vendas para esse fornecedor de serviços (Vendedor de Serviços) e/ou (ii) Empregados de uma pessoa colectiva/jurídica a fim de estabelecer uma presença comercial dessa pessoa colectiva nas Maurícias (iii) Pessoas que participem em reuniões de negócios (iv) Pessoas envolvidas na instalação de maquinaria ou que forneçam serviços pós-venda de acordo com as condições de venda de tal maquinaria. <p>O acesso é sujeito à condição que os representantes de tais fornecedores de serviços ou empregados de tal pessoa jurídica/colectiva:</p>	4) Não consolidado excepto para medidas relativas a entrada e permanência temporário de pessoas singulares referidas na coluna de acesso ao mercado	

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
	<ul style="list-style-type: none"> • não se envolverão em vendas directas ao público em geral ou fornecerão serviços eles próprios • não receberão qualquer remuneração de uma fonte sediada nas Maurícias. <p>A entrada para pessoas na presente categoria será por um período máximo de 90 dias durante um período de 365 dias.</p>		
	<p>(b) Empregados de Fornecedores de serviços estrangeiros As categorias específicas de empregados indicadas abaixo que sejam recrutados temporariamente por um fornecedor de serviços com uma presença comercial nas Maurícias no contexto de fornecimento de um serviços nas Maurícias.</p> <p>Gestores são: Pessoas que dirigem uma sucursal ou um ou mais departamentos como respectivos chefes, ou que supervisionam ou controlam o trabalho de outros técnicos de supervisão, profissionais ou de gestão e que têm a autoridade de contratar ou demitir o pessoal e exercer a autoridade discricionária em relações a actividades do dia-a-dia.</p> <p>Executivos são: Pessoas em cargos superiores no seio de uma pessoa colectiva ou uma sucursal e que são responsáveis primariamente pela gestão, com amplos poderes de decisão, e que ou são membros do conselho de administração ou recebem orientação</p>	Para empregados transferidos dentro da empresa o empregador pode ter de nomear uma contraparte Mauriciano apto a ser treinado pela pessoa estrangeira durante a sua estadia de emprego nas Maurícias.	

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
	<p>do conselho de administração ou do corpo geral de accionistas.</p> <p>Especialistas são: Pessoas que possuem um nível avançado de especialização e conhecimentos relevantes às actividades da organização ou à investigação, equipamento, técnicas ou gestão da organização e podem incluir pessoas que são membros de organismos profissionais acreditados.</p>		
	<p>(c) Fornecedores de Serviços contratuais: pessoas singulares empregadas por uma pessoa jurídica da SADC que:</p> <p>(i) que se deslocam às Maurícias <i>temporariamente</i> por curtos períodos de permanência num máximo de um ano para desempenharem um serviço em virtude de um contrato entre o seu empregador e um/uns cliente(s) sediado nas Maurícias onde o empregador não tem uma subsidiária e com a remuneração paga somente ao empregador.</p> <p>(ii) Os empregados de uma sociedade estrangeira ou em parceria que se desloquem às Maurícias temporariamente por pequenos períodos de permanência num máximo de um ano a fim de cumprir os requisitos de qualificações ou de licenciamento quando a presença nas Maurícias é uma condição essencial para o cumprimento destes requisitos.</p>		

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
	<p>O acesso será disponibilizado nesta categoria somente no sector do serviço específico no âmbito do qual foi celebrado o contrato e os empregados devem ter as qualificações académicas e profissionais relevantes aos serviços a serem prestados.</p>		
	<p>(d) Profissionais independentes:</p> <p>Pessoas singulares que viajam para as Maurícias temporariamente por curtos períodos de permanência num máximo de nove meses com autorização de prorrogação por um máximo de três meses a fim de desempenharem um serviço em virtude de um contrato (s) entre elas e um cliente(s) sediado(s) nas Maurícias e para o qual possui as credenciais e qualificações académicas necessárias e tenha obtido, quando necessário, o registo junto da entidade profissional e a remuneração deve ser paga somente à pessoa singular.</p> <p>O acesso será disponibilizado nesta categoria somente no sector do serviço específico no qual o contrato foi celebrado.</p> <p>Para as categorias de pessoas em (b), (c) e (d) acima, estas pessoas podem fazer um pedido de Autorização de Ocupação (<i>Occupation Permit</i>) para trabalharem e residirem na República da Maurícia durante um período mínimo de 3 meses e um máximo de 3 anos, que podem ser renováveis. Se forem titulares de uma Autorização de Trabalho e de uma Autorização de Residência podem</p>		

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
	trabalhar e residir na República de Maurícia durante um período máximo de 5 anos, que pode ser renovável.		
II. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS AO SECTOR			
2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO			
B. SERVIÇOS DE COURIER Serviços de <i>Courier</i> refere-se a serviços individualizados e sensíveis ao tempo da aceitação, transferência e distribuição de documentos e de bens numa base de porta a porta	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1)Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
C. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			
(a) Serviços de telefonia vocal(CPC 7521)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) A licença para um novo fornecedor de serviços móveis (incluindo com base em satélite) e de fornecedor de serviços de linha fixa com base numa Análise de Necessidades Económicas. ¹	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	

¹ Critérios para ENT: O novo fornecedor deve demonstrar qualitativa e quantitativamente as inovações que apresenta no cenário móvel nas Maurícias, as actividades que geram valor acrescentado, novos modelos de negócios, imagem de marca única, transferência significativa de tecnologias, Influxos de IDE e criação significativa de postos de trabalho no sector.

Modos de prestação:		1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado		Limitações no Tratamento Nacional		Compromissos adicionais
	4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais				
(b) Serviços de transmissão em redes de comutação de pacotes (CPC 7523**)	1) Nenhuma		1) Nenhuma		
(c) Serviços de transmissão de dados em circuito (CPC 7523**)	2) Nenhuma		2) Nenhuma		
(d) Serviços de Telex (CPC 7523**)	3) Nenhuma		3) Nenhuma		
(e) Serviços de Telégrafo (CPC 7523**)	4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		
(f) Serviços de <i>Facsimile</i> (Fax) (CPC 7521**+7529**)					
(g) Serviços de circuitos privados alugados (CPC 7522**+7523**)					
(h) Correio Electrónico (CPC 7523**)					
(i) Correio de Voz (CPC 7523**)					
(j) Serviço sem linha de recuperação de informações e de base de dados (CPC 7523**)					
(k) Intercâmbio electrónico de Dados (EDI) (CPC 7523**)	1) Nenhuma		1) Nenhuma		
l) Serviços de fax melhorado de valor acrescentado, nomeadamente armazenamento e expedição, armazenamento e extração (CPC 7523**)	2) Nenhuma		2) Nenhuma		
	3) Nenhuma		3) Nenhuma		
(m) Conversão de código e de protocolo	4) Não consolidado com excepção pelos compromissos horizontais.		4) Não consolidada com excepção pelos compromissos horizontais		

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
(n) Processamento em linha de informações e de dados (incluindo Processamento de transações (CPC 843**)) (o) Outros (i) Paging(chamada de pessoas) (ii) Serviços de aluguer de rádio comunicações móveis privadas (iii) Serviços de vendas de equipamento (iv) Serviços de manutenção de equipamento (v) Serviços móveis (por satélite)			
7. SERVIÇOS FINANCEIROS Nota Introdutória: 1. Os compromissos em serviços financeiros são feitos em conformidade com o Anexo sobre Serviços Financeiros. Todos os compromissos na presente Lista estão sujeitos à legislação nacional, directrizes, regras e condições das autoridades relevantes nas Maurícias, de acordo com o Artigo 6.º do Protocolo e o número 2 do Anexo sobre Serviços Financeiros. 2. A admissão no Mercado de novos serviços ou produtos financeiros pode estar subordinada à existência e ao respeito de um quadro regulamentar com o objectivo de concretizar os objectivos indicados na alínea (a) do Artigo 2º do Anexo sobre Serviços Financeiros.			
A. Serviços de Seguros e serviços conexos			

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
a. Seguros de vida directos (CPC 81211)	<ol style="list-style-type: none"> 1) As empresas de seguros estrangeiras devem ser constituídas/registadas e titulares de licença nas Maurícias para os contratos de seguros a longo prazo² 2) Nenhuma, 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais 	
b. Seguros não-vida directos (CPC 8129)	<ol style="list-style-type: none"> 1) As empresas de seguros estrangeiras devem ser constituídas/registadas e titulares de licença nas Maurícias para empresas de seguros gerais. 2) O seguro de bens situados na Maurícia e os seguros obrigatórios nas Maurícias, incluindo o Seguro contra Terceiros obrigatório, não podem ser colocados fora das Maurícias. 3) None 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais 	
c. (c) Resseguro e retrocessão (CPC 81299*)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mínimo de 5% a investir com a Sociedade Africana de Resseguro (<i>African Reinsurance Corporation</i>). 2) Nenhuma 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 	

² “Contratos de seguros a longo prazo” significa contratos na área de seguros de qualquer das classes que se seguem: Seguros de vida; contratos relativos a pensões; seguros de saúde permanentes; contratos de seguros a longo prazo associados.

Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
	3) Mínimo de 5% a investir com a Sociedade Africana de Resseguro (<i>African Reinsurance Corporation</i>). 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais.	4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.	
(d) Intermediação de seguros incluindo (i) Agentes	1) As empresas devem ser constituídas/registadas antes de obterem a licença nas Maurícias e os indivíduos devem ser titulares de licenças como agentes de seguros. Os agentes de seguros devem ter uma presença comercial e agir somente para empresas de seguros titulares de licenças nas Maurícias. 2) O seguro de bens situados na Maurícia e os seguros obrigatórios nas Maurícias, incluindo o seguro obrigatório de terceiros, não podem ser colocados fora das Maurícias 3) os agentes de seguros devem agir somente para seguradoras titulares de licenças nas Maurícias. 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.	
(ii) Corretores	1) As empresas devem ser constituídas/registadas nas Maurícias e titulares de licenças como corretores. 2) O seguro de bens situados nas Maurícias e os seguros obrigatórios nas Maurícias, incluindo o Seguro de Terceiros obrigatório, não podem ser colocados fora das Maurícias 3) os corretores podem organizar actividades de seguros com seguradoras titulares de licenças em Maurícias e	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.	

Modos de prestação:				
	1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado		Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
	actividades de resseguros em que os correctores podem também organizar actividades com resseguros estrangeiros. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.			
(iii) Serviços auxiliares de seguros, tais como serviços de consultoria, avaliação actuarial, avaliação de riscos e serviços de liquidação de compensações (CPC 81404) (iv) Serviços de ajustamento por média e perda (CPC 81403) (v) Serviços de Administração de Recuperação (CPC 81405)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais.		1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, com excepção pelo indicado nos compromissos horizontais.	
B. SERVIÇOS BANCÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS				
a. Aceitação de depósitos e outros fundos reembolsáveis do público(CPC 81116-81119) b. Concessão de empréstimos de qualquer tipo (excluindo, <i>factoring</i> e produtos especializados e estruturados) (CPC 8113) c. Locação financeira (CPC 8112)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.		1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	

Modos de prestação:		1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais		
d. Todos os serviços de pagamento e de transferência monetária, incluindo cartões de crédito, de pagamento e débito, <i>travellers cheques</i> e cheques visados/letras de câmbio (CPC 81339) e. Garantias e compromissos (CPC 81199**)					
f. Transacção por conta própria ou por conta de clientes somente no seguinte: - instrumentos do Mercado monetário (incluindo cheques, títulos a curto prazo, certificados de depósito) (CPC 81339**) - valores transacionáveis (CPC 81321*) - divisas (CPC 81333) g. Participação em emissões de todos os tipos de valores mobiliários, incluindo as garantias e colocação no mercado em qualidade de agente (quer público ou privado) e a prestação de serviços relacionados com essas emissões.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.			
h. Corretagem monetária (CPC 81339**) i. Gestão de ativos, incluindo a gestão da tesouraria ou de carteira, todas as formas de gestão de investimentos coletivos,	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma			

Modos de prestação:		1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado			Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
serviços de guarda de depositário e fiduciários(excluindo a gestão de fundos de pensões) (CPC 81323*)	4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais			4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
j. Serviços de liquidação e compensação para o seguinte: (i) Transacções interbancárias	1) Não consolidado, 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.			1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
(ii) títulos	1) Nenhuma- 2) Nenhuma 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.			1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
k. Aconselhamento e serviços auxiliares a intermediação financeira - Serviços de corretagem de empréstimos (CPC 81331) - Serviços de consultoria Financeira (CPC 81332)	1) Não consolidado. 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais			1) Não consolidado. 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
l. Prestação e transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e fornecimento de programas informáticos por	1) Nenhuma- 2) Nenhuma 3) Nenhuma-			1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

Modos de prestação:				
	1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado		Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
fornecedores de outros serviços financeiros	4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais.		4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
9. SERVIÇOS DE TURISMO E SERVIÇOS CONEXOS DE VIAGENS				
a. Serviços de hotelaria (CPC 641)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
b. Serviços de restaurante (CPC 642 + 643)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Os restaurantes estabelecidos por fornecedores de serviços estrangeiros devem ter predominantemente pessoal Mauriciano, 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) O investimento em restaurantes por fornecedores de serviços estrangeiros não será inferior a RS 10 milhões. 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
c. Serviços de Agências de Viagem e Operadores de Turismo(CPC 74710)	1) Nenhuma 2) Nenhuma		1) Nenhuma 2) Nenhuma	
d. Operação de transporte turístico (aluguer de viaturas) (CPC 83101)	3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
e. Serviços de guia turístico (CPC 7472)	1) Nenhuma		1) Nenhuma	

Modos de prestação:		1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares	
Sector ou Subsector		Limitações no Acesso ao Mercado		Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais	
		2) Nenhuma	3) Nenhuma	4) Autorizado somente em zonas com escassez linguística.	2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
f.	Serviços de aluguer de iate e serviços de cruzeiro (CPC 96499**)	1) Nenhuma	2) Nenhuma	3) Novas licenças somente para serviços inovadores ³	4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Aplica-se um limite ao investimento. 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais
g.	Lojas <i>duty free</i> para turistas	1) Nenhuma	2) Nenhuma	3) Participação estrangeira limitada a 30 por cento	4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais
h.	Circos, parques de diversão e atrações congéneres (CPC 96194)	1) Nenhuma	2) Nenhuma	3) Nenhuma	4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma
i.	Parques de Recreio	1) Nenhuma	2) Nenhuma	3) Nenhuma	4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	

³Serviços inovadores significa qualquer produto/serviços normalmente não disponíveis nas Maurícias ou que adicionam valor ao espectro existente de produtos/serviços de acordo com a política do Governo de alargar a sua carteira de produtos e enriquecer a experiência de turismo.

Modos de prestação:				
	1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado		Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais
			4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
A. Serviços de Transporte Marítimo				
Subvenções limitadas somente aos nacionais (para embarcações mauricianas envolvidas no comércio exclusivamente entre as Maurícias, Rodrigues e ilhas vizinhas)				
a. Transporte de passageiros (CPC 7211)	1) Nenhuma		1) Nenhuma	
b. Transporte de carga (CPC 7222)	2) Nenhuma		2) Nenhuma	
(a e b excepto cabotagem)	3) Nenhuma		3) Nenhuma	
c. Manutenção e reparação de embarcações (CPC 8868**)	4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	
d. Aluguer de embarcações com tripulação (CPC 7213)				
C. Serviços de Transporte Aéreo				
a. Sistemas de reservas informatizados (CRS) como definidos no Anexo do GATS sobre os Serviços de Transporte Aéreo	1) Nenhuma		1) Nenhuma	
	2) Nenhuma		2) Nenhuma	
	3) Nenhuma		3) Nenhuma	
b. Manutenção e reparação de aeronaves como definido no Anexo do GATS sobre os Serviços de Transporte Aéreo	4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	

Modos de prestação:				
	1) Transfronteiriça	2) Consumo no estrangeiro	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas singulares
Sector ou Subsector	Limitações no Acesso ao Mercado	Limitações no Tratamento Nacional	Compromissos adicionais	
c) Venda e Comercialização de serviços de transporte aéreo como definido no Anexo de GATS sobre os Serviços de Transporte Aéreo	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) O serviço deve ser fornecido através de um agente 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		
H. Serviços auxiliares a todos os modos de transporte				
b. Serviços de armazenagem e entrepostagem (CPC 742)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		
c. Serviços de agência de transporte de carga (CPC 748) d. Outros serviços auxiliares (CPC 749)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado excepto pelo indicado nos compromissos horizontais		

LISTA DE ISENÇÕES NMF EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 4:5 DO PROTOCOLO SOBRE COMÉRCIO DE SERVIÇOS

Sector ou Subsector	Descrição da medida que indica a sua inconformidade com o Artigo II	Países a que a medida se aplica	Duração projectada	Condições que criam a necessidade de isenção
Serviços financeiros como indicados no Anexo sobre Serviços Financeiros salvo os contidos na Lista de Compromissos Específicos de Maurícias.	Restrições sobre a presença comercial e o fornecimento transfronteiriço para fornecedores de outros países com base em reciprocidade.	Todos	10 anos	Manutenção de medidas de reciprocidade concebidas para reforçar o acesso aos fornecedores de serviços financeiros Mauricianos ao mercado financeiro estrangeiro.